



Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 157/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 1.939/2024 de 23 de setembro de 2024,

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 748.800,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.010.2.050 – Programa INC BE E PSB 4102/3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços p/Distribuição Gratuita.....	934	63.000,00
08.242.010.2.050 – Contribuições a APAE 4103/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	934	125.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 18.782.012.1.086 – Pavimentação de Vias Rurais 4004/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	560.800,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>748.800,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação, e superavit financeiro verificado no final do exercício de 2023 nas fontes abaixo descritas, de acordo com o que preceitua os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....	000	560.800,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.....	934	188.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>748.800,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 158/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 1.940/2024 de 23 de setembro de 2024,

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 3.005.800,00(Três Milhões, cinco mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 18.782.012.1.086 – Pavimentação de Vias Rurais 3831/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	3.005.800,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>3.005.800,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 8.541.002.2.058 - Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas 2924/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	818	555.800,00
18.782.012.1.087 - Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica 3832/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	2.450.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>3.005.800,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI Nº 1.939/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 748.800,00( Setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.010.2.050 – Programa INC BE E PSB 4102/3.3.90.32.00 – Materiais, Bens ou Serviços p/Distribuição Gratuita.....	934	63.000,00
08.242.010.2.050 – Contribuições a APAE 4103/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	934	125.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 18.782.012.1.086 – Pavimentação de Vias Rurais 4004/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	560.800,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>748.800,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação, e superavit financeiro verificado no final do exercício de 2023 nas fontes abaixo descritas, de acordo com o que preceitua os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....	000	560.800,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.....	934	188.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>748.800,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI Nº. 1.940/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$- 3.005.800,00(Três Milhões, cinco mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 18.782.012.1.086 – Pavimentação de Vias Rurais 3831/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	3.005.800,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>3.005.800,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 8.541.002.2.058 - Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas 2924/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	818	555.800,00
18.782.012.1.087 - Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica 3832/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	2.450.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>3.005.800,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA Nº 130/2024.**

Concede licença a servidora **DAYANNE SOARES DA SILVA VELASCO**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **DAYANNE SOARES DA SILVA VELASCO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 9.454.669-9-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-03**, lotada na Secretaria de Saúde, 60(sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 18/09/2024 à 16/11/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 123/2024.**

Concede Férias a servidores.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**



Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

N O M E S	RG	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADALBERTO LUIZ TORRES MARCATTO	5 191 523-2-PR	07/01/2023/2024	16/09 a 30/09/2024
ANGELA HWANG	5 990 360-8-PR	01/02/2023/2024	02/09 A 16/09/2024
BIANCA WEITZ P. LAVAQUI	13 351 058-3-PR	03/07/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
CLEONICE M. GERVASONE	6 577 449-6-PR	10/01/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
DAGMA W. P. LAVAQUI	7 516 585-4-PR	02/09/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
CAMILA GUEDES DETONI	9 761 994-8-PR	16/09/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
ELISANGELA DELORTO MENEGATE	8 949 701-9-PR	28/04/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
ELIZABETH A. GOMES M. TOBAR	14 742 919-3-PR	02/06/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
FERNANDO VELASCO JORGE	9 556 584-0-PR	01/02/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
FRANCIELE ORTEGA FERRARI	10 319 886-0-PR	02/08/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
FRANCISCA ROCHA MOTA	6 736 740-2-PR	15/07/2022/2023	01/09 A 20/09/2024
JOSE ANTONIO B. GOMES	5 538 047-3-PR	17/01/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
JOSIMARA ALEXANDRA C. A. ALVES	9 367 599-1-PR	02/02/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
LUCIANE R. DA SILVA SCHOTEN	6 282 919-2-PR	14/08/2023/2024	02/09 A 16/09/2024
LUCILEIA P. DEMARQUE BARBOSA	8 163 848-9-PR	05/05/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
MARCIA C. MARINHO GIANNESI	6 712 692-0-PR	19/07/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
MARIA DE LOURDES BANA SANTANA	3 645 279-0-PR	15/01/2023/2024	02/09 A 16/09/2024
MARIA DE LOURDES NERIS BARBOZA	4 616 347-8-PR	15/04/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
MARICELMA RIBEIRO FOGAÇA	5 310 370-7-PR	03/08/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
MAURICIO FERRARI	3 549 711-0-PR	03/09/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
NATALIA DOMINGUES PEREIRA	49 163 964-8-PR	02/06/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
OSVAIR MENEGATE	7 771 277-1-PR	01/08/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
PAULO CEZAR LAVAQUI	22 428 241-4-SP	15/01/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
PAULO SERGIO MOSCONI	5 283 922-0-PR	01/01/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
POLIANA TAMIRES DE SOUZA	9 923 747-3-PR	01/02/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
PRISCILA DA SILVA MORO	7 376 286-PR	02/04/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
REGIANE AP. MORAES GAIOLA	9 542 557-7-PR	03/04/2023/2024	02/09 A 16/09/2024
RENATA SPOTE	10 632 228-7-PR	01/04/2022/2023	02/09 A 16/09/2024
RODELEY M. GUIMARÃES DE SOUZA	4 386 873-0-PR	08/07/2023/2024	02/09 a 01/10/2024
ROSELI GASPÁR O. ARAUJO	9 715 618-2-PR	11/07/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
SANDRO TOBBIN	4 191 515-3-PR	01/08/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
SIMONE VIEIRA DA SILVA MOSCONI	8 727 545-0-PR	13/04/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
SONIA AP. DOS SANTOS	3 632 896-7-PR	15/09/2023/2024	02/09 A 16/09/2024
SUELY MOREIRA	5 126 113-5-PR	16/10/2022/2023	16/09 A 30/09/2024
THAIS ARGENTON PAS	13 144 906-2-PR	01/08/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
VALDEIR D. FANTE	1 505 537-PR	01/06/2023/2024	16/09 A 30/09/2024
VALDEZ D. FABRI	4 005 188-0-PR	01/03/2023/2024	02/09 A 01/10/2024
VANESSA ROSA MANO	10 745 905-7-PR	05/02/2023/2024	02/09 a 16/09/2024
WLADIMIR DA SILVA TORRILHAS	19 563 119-6-SP	07/01/2023/2024	16/09 A 30/09/2024

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**